



## Lei N° 787 de 13 de Maio de 2020

**“Concede Gratificação Temporária aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Acaiaca em Dedicção Exclusiva no Combate do CORONAVIRUS no Exercício de 2020 e dá Outras Providências”**

O povo do Município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **Luiz Carlos Faustino**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação temporária aos servidores públicos municipais, inclusive aos ocupantes de cargos comissionados e contratados até o valor mensal de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para cada servidor que atuarem com dedicação exclusiva no combate do CORONAVIRUS no exercício de 2020.

**Art. 2º** A gratificação temporária a ser concedida conforme prevista no art. 1º desta lei será por um período de 04 (quatro) meses para os servidores que atuarem após o seu horário de trabalho sob a forma de revezamento.

**Art. 3º** Para concessão da gratificação temporária o Secretário Municipal de Saúde deverá emitir solicitação individualizada demonstrando os horários de trabalho dedicado em função do combate do CORONAVIRUS.



**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo poderá emitir decreto regulamentador da gratificação temporária individual ou coletivo justificando a concessão da gratificação dentro de cada mês.

**Art. 5º** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Acaiaca.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

**Acaiaca, 13 de maio de 2020.**

  
**Luiz Carlos Faustino**  
Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito  
e-Mail: [gabinete@acaiaca.mg.gov.br](mailto:gabinete@acaiaca.mg.gov.br)  
[gabineteacaiaca@yahoo.com.br](mailto:gabineteacaiaca@yahoo.com.br)